



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 3.516 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“Estabelece horário de atendimento ao público dos serviços públicos prestados no Paço Municipal, e dá outras providências.”

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito do Município de Braúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3467/2020, que disciplina e determina medidas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID19 – novo coronavírus;

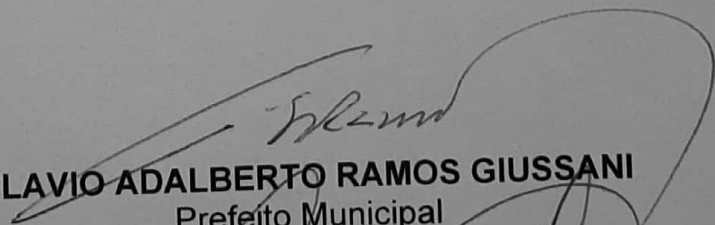
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população e diminuição do fluxo de pessoas durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público dos serviços públicos prestados no Paço Municipal, das 8h às 11:30h, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde provocado pela COVID – 19.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20/05/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 18 de maio de 2020.

  
**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**  
Prefeito Municipal

  
**LAURA JULIANI GASTALDI**  
Secretaria de Governo e Planejamento